



Prestação de Informação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 31.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros (Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro) e por referência aos contratos de seguro da Generali – Companhia de Seguros, S.A.

O Banco CTT, S.A., com sede na Praça Duque de Saldanha nº 1 – Piso 3 1050-094 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513412417, com o capital social de 321.400.000,00 Euros (“Banco CTT”), encontra-se registado junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), sob o número 417448775, desde 4 de abril de 2017, na categoria de Agente de Seguros para o Ramo Vida e Não Vida. Informações adicionais relativas ao registo estão disponíveis e podem ser consultadas no sítio da ASF (www.asf.com.pt).

O Banco CTT não detém, direta nem indiretamente, qualquer participação no capital social ou dos direitos de voto de qualquer empresa de seguros. Não existe qualquer participação nos direitos de voto ou no capital social do Banco CTT que seja detida por qualquer empresa de seguros ou por empresa mãe de qualquer empresa de seguros.

Na sua qualidade de Agente de Seguros, o Banco CTT não atua em nome nem por conta da empresa de seguros, não presta aconselhamento aos seus Clientes, não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome e representação da Generali – Companhia de Seguros, S.A. nem a regularizar sinistros em seu nome e por sua conta e não assume qualquer responsabilidade na cobertura de riscos inerentes ao contrato de seguro.

A intervenção do Banco CTT, enquanto distribuidor de seguros da Generali – Companhia de Seguros, S.A., envolverá a prestação de assistência ao longo do período de vigência dos contratos de seguro, estando autorizado a receber os prémios de seguro relativos aos contratos de seguro por si distribuídos para serem entregues à empresa de seguros, muito embora os mesmos não sejam exercidos pelo Banco CTT.

O Banco CTT é remunerado, a título de comissão fixa, com parte do prémio de seguro e a título de comissão variável em função da sua performance global.

O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre o nome da ou das empresas de seguros com as quais o Banco CTT trabalha, relevantes no âmbito das exigências e necessidades apresentadas bem como da empresa de seguros que intervém no contrato de seguro proposto e sobre o montante da remuneração que o Banco CTT, enquanto Distribuidor de Seguros, receberá pela prestação do serviço de distribuição, pelo que, sempre que solicitada, ser-lhe-á prestada tal informação.

As reclamações dos Tomadores dos Seguros ou outras partes interessadas relativas à atividade de distribuição de seguros desenvolvida pelo Banco CTT podem ser apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Em caso de litígio emergente da atividade de distribuição de seguros, os consumidores podem recorrer aos tribunais judiciais ou às entidades de resolução alternativa de litígios.

O Banco CTT, como agente de seguros, não tem a obrigação contratual de exercer a atividade de distribuição de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros.